

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018**

***“Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços relacionados à Saúde e Segurança do trabalhador, compreendendo a Elaboração de Laudos técnicos, de Insalubridade e Periculosidade nos moldes previstos pelo INSS e E-social.”***

O Município de Sagrada Família - RS, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Marcos do Nascimento Santos, no uso de suas atribuições e de conformidade Com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 30 de outubro de 2018**, na sala de Licitações da Administração, localizada na Rua 20 de Março 99, no Município de Sagrada Família/RS, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas, objetivando contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1.

**1 – OBJETO**

- 1.1** – Elaboração de LTCAT(Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – NR15), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR 09), PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR 07), emissão de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e ASO – Exames Atestado de Saúde Ocupacional (Admissionais, Demissionais, Periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho);
- 1.2** – Elaboração de Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade dos Servidores Efetivos do Município de Sagrada Família;
- 1.3** – Os serviços descritos nos itens 1.1 e 1.2 deverão ser prestados nos moldes previstos pelo INSS e E-Social.

**2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no cadastro da Prefeitura a que se referem os artigos 34 e 35 da Lei 8.666/93, com certificados fornecidos pela Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações, válido até a data de abertura da presente licitação, **até o terceiro dia consecutivo anterior à data do recebimento das propostas**, observada as necessárias qualificações descritas no artigo 27 da Lei 8.666/93.

**2.2–** Não poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1** - Para a participação neste certame, os Licitantes interessados, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como envelope nº 1: documentação e nº 2: proposta

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da Tomada de Preço, o Presidente da Comissão, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – documentação e nº 02 – proposta.

**4.2** – No envelope Nº. 01 poderá conter apenas o Certificado emitido pelo Setor de Licitações de que a empresa entregou a documentação e encontra-se habilitada até o terceiro dia consecutivo anterior a data estabelecida para o certame.

**4.3** – Apresentar a documentação mencionada no item 7.2 do presente edital.

**4.4** – Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

**AO MUNICIPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS**  
**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE:.....**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018**

**AO MUNICIPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS**  
**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:.....**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018**

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida legível, a máquina ou em letra de forma, sendo que no item que gerar dúvida, será **DESCCLASSIFICADO**. A informação da validade da proposta deverá conter na mesma.

**5.2** – A proposta deverá seguir o modelo constante no Anexo I, podendo constar informações adicionais às sugeridas.

**5.3** - No preço dos serviços, indicados em moeda corrente nacional deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e deslocamentos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, quaisquer outras despesas que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.4** – Deverá contar na proposta a razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos, além de assinada, datada e carimbada.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **menor preço por item**, sendo que as propostas serão classificadas pela ordem crescentes de preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**.

**6.2** - Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**6.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **7 - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação nesta tomada de preço, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

##### **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) se representada por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração,

#### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ,
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual,
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal,
- e) Certidão de regularidade com o INSS,
- f) Certidão de regularidade com o FGTS,
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com base na Lei 12.440 ART 29 da lei de licitações,
- h) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- i) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- m) Cópia de CHN ou RG e CPF do (s) responsável (eis) pela empresa proponente, autenticada em Cartório ou conferida por servidor da Administração Pública Municipal.
- n) Declaração e comprovação de que possui Técnico em Segurança do Trabalho responsável pela empresa.

#### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** - Encerrado o julgamento das habilitações e das propostas, a Comissão de Licitação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso.

#### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preço, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

#### **10 - DOS PRAZOS:**

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** – A contratação poderá ser prorrogada até o limite de 60 meses, caso haja interesse bilateral, formalizada através de Termo Aditivo e devera ser solicitada pela contratada em, no mínimo, 30 dias antes do término do contrato.

#### **11 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**11.1** - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as adequações necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. Uma vez percebida alguma irregularidade, o Fiscal de Contratos do presente contrato ira notificar a empresa para que esta seja regularizada e caso se perdue, o fiscal poderá solicitar à administração a rescisão do contrato.

**11.2** - Para pagamento mensal em relação ao objeto deste certame, além da nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue memorando ate o dia 10 do mês subsequente informando os serviços prestados e a partir do calculo será informado o valor a ser pago a contratada. O referido memorando deverá ser emitido pelo Departamento de Pessoal, ficando este responsável pelas informações ali contidas.

**11.3** – Os laudos (LTCAT, PPRA, PMCSO e PPP) serão elaborados baseados na quantidade de servidores do Regime Geral de Previdência Social, podendo o valor variar mensalmente devido a contratações e demissões. Baseado no ultimo ano, a média de servidores do RGPS é de aproximadamente 60/mês.

**11.4** – O Laudo Técnico Pericial de periculosidade e insalubridade dos servidores efetivos do município será elaborado baseado nas entrevistas com os servidores e terá validade de um ano. Este deverá ser feito logo após a contratação, mediante solicitação formal do setor responsável (RH). As entrevistas deverão ser realizadas nos locais de trabalho com os servidores para levantamento de informações sobre cargos e secretarias, medições dos agentes nocivos quando quantitativos, para posteriormente elaboração dos laudos, com disponibilização dessas entrevistas caso solicitado;

## **12 - DO PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será mensal, com vencimento no 10º dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, após a devida liquidação das despesas pelo órgão competente.

## **13 - DO REAJUSTE**

**13.1** – Somente serão concedidos reajustes e/ou repactuação ao valor contratado se houver desequilíbrio econômico financeiro entre o objeto e o preço nos termos do ART.65d) da lei de licitações a ser comprovado com documentos comprobatórios.

**13.2** – Quando for o caso, o índice a ser observado será o IGP-M.

## **14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da tomada de preço ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor ofertado;*

**b)** manter comportamento inadequado durante a licitação: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor ofertado;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sagrada Família-RS, setor de licitações, sito na Rua 20 de Março n.º 99, pelos telefones (55) 984548140, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Sagrada Família - RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.3** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.4** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.5** - O Município se reserva o direito de fiscalizar e/ou realizar análise dos serviços contratados, através da Diretora de Recursos Humanos e Fiscal deste Contrato, devidamente designada através de portaria, Sra Vanessa Ardenghi Binelo.

**15.6** - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sagrada Família - RS, 11 de outubro de 2018.

Marcos do Nascimento Santos  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

#### TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2018

Ao Município de Sagrada Família/RS

Prezados Senhores,

A empresa....., localizada na Rua/Av....., inscrita no CPNJ sob Nº....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente licitação, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor total
01	Elaboração de LTCAT(Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – NR15), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR 09), PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR 07) e emissão de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), e ASO – Exames Atestado de Saúde Ocupacional (Admissionais, Demissionais, Periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho);	01	Conj.		
02	Elaboração de Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade dos Servidores Efetivos do Município de Sagrada Família (RPPS);	01	Conj.		

- Validade da proposta: 60 dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do presente edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data:...../...../.....

Nome legível do Representante legal do Proponente:.....

Assinatura:.....